



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 240, DE 05/11/1973.

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de gratificação por serviços prestados em regime de tempo integral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-1.405,00 (hum mil e quatrocentos e cinco cruzeiros), para pagamento ao contador desta Prefeitura, senhor Geraldo da Silva - Moraes, de gratificação por serviços prestados em regime de tempo integral, a partir de 1º de agosto de 1973.

Art. 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson morais da Silva

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

GERALDO DA SILVA MORAIS

Contador-Geral